



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## REDAÇÃO FINAL

**PROC. Nº 0565/24 - PR Nº 063/24**

**Altera dispositivos da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998 - que reorganiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências -, transferindo o Setor de Tesouraria da Diretoria de Patrimônio e Finanças para a Diretoria-Geral.**

segue:

**Art. 1º** Fica incluído inc. XIII no § 1º do art. 1º da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998, conforme

“Art. 1º .....

.....  
§ 1º .....

.....  
XIII – Setor de Tesouraria

.....” (NR)

**Art. 2º** Fica incluído § 7º no art. 10 da Resolução nº 1.367, de 1998, conforme segue:

“Art. 10. ....

.....  
§ 7º Setor de Tesouraria

- a) cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;
- b) informar e visar informações e documentos, opinando se for o caso;
- c) instruir processos;
- d) efetuar pagamentos e repassar consignações;
- e) movimentar contas-correntes bancárias, assinando os cheques juntamente com o Diretor-Geral ou com o Presidente;
- f) providenciar e receber o suprimento de numerário para o atendimento das necessidades da Câmara, mantendo o controle do duodécimo orçamentário;
- g) observar, por ocasião dos pagamentos, o atendimento das formalidades exigidas;
- h) depositar os valores necessários ao pagamento de vereadores e funcionários;
- i) efetuar o controle das retenções na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e enviar as informações necessárias ao Executivo Municipal;
- j) manter sob guarda os vales-transporte e vales-alimentação e proceder à entrega aos funcionários nas datas estabelecidas;

k) manter arquivos das procurações para efeitos de pagamento, examinando se as mesmas se acham revestidas das formalidades legais;

l) elaborar a eslipagem de toda a movimentação financeira;

m) proceder à escrituração do movimento diário de caixa, contas-correntes bancárias e aplicações financeiras;

n) elaborar demonstrativos diários e mensais para conferência do saldo de caixa, contas-correntes e aplicações financeiras;

o) efetuar os registros orçamentários correspondentes ao pagamento da despesa;

p) proceder à conciliação bancária;

q) comunicar semanalmente à Seção de Contabilidade e Finanças as disponibilidades financeiras;

r) zelar pela observância das medidas de segurança de valores sob sua guarda;

s) elaborar a escala de férias dos funcionários;

t) comunicar a efetividade dos funcionários;

u) elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas; e

v) executar tarefas correlatas." (NR)

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Na Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998, ficam revogados:

I – o item 4 do inc. IV do § 5º do art. 1º; e

II – o inc. VII do art. 13.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereador (a)**, em 05/12/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 05/12/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 05/12/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador**, em 06/12/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0820282** e o código CRC **51D730EC**.